



MUNICÍPIO DE CALÇOENE

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

REINALDO SANTOS BARROS

Prefeito Municipal de Calçoene

ANTONIO PINTO SOUZA

Vice-Prefeito

EDIVAN SILVA DOS SANTOS

Procurador Geral

CAMILO PEREIRA GARCIA

Controlador Geral

BARBARA MACIEL DE SOUSA

Chefe de Gabinete

CHERLIANE MENDONÇA COSTA SANTANA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANTONIO CELSO AZEVEDO

Secretário Municipal de Fazenda

ROSENELSON DOS ANJOS CHAGAS

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e

Abastecimento

ROBERTO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente

CASSIA DE OLIVEIRA ALENCAR

Secretário Municipal de Saúde

JOANA DARC GONÇALVES GOMES

Secretária Municipal de Educação

GRACILENE ALEIXO BARROS

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

ROGÉRIO MATIAS COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura

JOÃO BENUNIS MACEDO ALVES FILHO

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

MICILENE RAMOS DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

ARNON WENDELL NONATO

Secretário Municipal de Turismo

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Calçoene.

Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues das 7h30 até às 13h30 do dia útil da data de publicação; do acesso ao Diário: Você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na pagina do site: www.calcoene.portal.ap.gov.br ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja.

RECLAMAÇÕES: Deverão ser de forma digital ou por escrito a **Secretaria de Administração** até 7 (sete) dias úteis após a publicação.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**PREFEITURA DE
CALÇOENE**
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PODER LEGISLATIVO

WESLEY ALEX CHUMBER

Presidente

GIBSON COSTA

Vice-Presidente

RENATO MENDES

Secretário

PROFº TONINHO

Vereador

NILDO MOTOS

Vereador

NONATO SOUSA

Vereador

PUCUIU

Vereador

RAI BARBOSA

Vereador

SOCORRO COSTA

Vereador



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE CALÇOENE**. A Prefeitura Municipal de Calçoene dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://calcoene.portal.ap.gov.br/diarios> no link Diário Oficial.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 137/2023 - GAB/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 137/2023-GAB/PMC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art.133, inciso V da Lei Orgânica do Município de Calçoene, e

Considerando o Parecer Jurídico nº XX/2023-PROGEM/PMC, que apontou vício insanável no Processo Administrativo nº 20.013.015/2022-SEMED/PMC, que trata do Pregão Eletrônico SRP regido pelo Edital nº 002/2023-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar;

Considerando que foi oportunizado à vencedora dos lotes licitados, a empresa F. B. MOREIRA LTDA, CNPJ nº 24.010.212/0001-18, o direito ao contraditório e à ampla defesa, ante à possibilidade de desfazimento do processo licitatório, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual permaneceu silente;

Considerando a vedação ao enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública e a presunção de boa-fé por parte da empresa licitante; e

Considerando o princípio da autotutela, segundo o qual a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos (Súmula 473-STF),

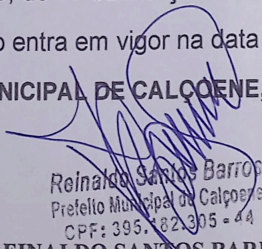
RESOLVE:

Art.1º - Anular o Pregão Eletrônico SRP regido pelo Edital nº 002/2023-CPL/PMC, tornando sem efeito todos os atos praticados no âmbito do Processo Administrativo nº 20.013.015/2022-SEMED/PMC, inclusive a Ata de Registro de Preços nº 001/2023-SEMED/PMC.

Art. 2º - A Administração deverá efetuar o pagamento pela parcela do objeto efetivamente fornecida, desde que precedido da regular liquidação, nos termos dos artigos 62 a 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.


Reinaldo Santos Barros
Prefeito Municipal de Calçoene
CPF: 395.862.305-44
REINALDO SANTOS BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 15.106.188/0001-24



 /PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br